

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI N° 3.608

RATIFICA OS TERMOS DO CONVÊNIO N° 62.1.31.004/2000, FIRMADO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, REFERENTE AO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES - PROCAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1°** Fica ratificado por esta Lei os termos do Convênio n° 62.1.31.004/2000, datado de 30 de junho de 2000, firmado entre o Município de Varginha e o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, para implantação do Programa de Capacitação de Professores - PROCAP, objetivando a capacitação, desenvolvimento e valorização dos profissionais do magistério.

**Art. 2°** Fica o Município autorizado a complementar o montante da bolsa de estudo a ser concedida a cada professor municipal cursista do Programa de capacitação, até o valor de R\$ 400,00 ( quatrocentos reais).

**§ 1°** A despesa de que trata o "caput" deste artigo correrá à conta de recursos próprios do Município, estando limitada a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no corrente exercício.

**§ 2°** A bolsa será paga aos professores por meio de consignação específica nos seus respectivos contracheques.

**§ 3°** O Chefe do Executivo estabelecerá o número de parcelas que a referida "bolsa de capacitação" será paga.

**Art. 3°** Por possuir características de "gratificação funcional", as despesas com o pagamento das bolsas de que trata esta Lei correrão à conta da dotação

10 20

2

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA 2


orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinada ao custeio com pessoal.


**Art. 4º** Por força do disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.375/2000 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, a despesa decorrente desta Lei é considerada irrelevante, motivo pelo qual a mesma está ressalvada do disposto no artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na forma de seu § 3º.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 28 de dezembro de 2001; 119º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**MAURO TADEU TEIXEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

  
**RAQUEL MARIA NOGUEIRA E SILVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**